



ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ E NITERÓI.
CNPJ: 00.363.349/0001-98

EDITAL Nº 543/2023

COMUNICADO

URGENTE:

Ref.: OBRIGATORIEDADE DO USO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Prezados trabalhadores portuários avulsos operadores de empilhadeira, pá carregadeira / trator e guindaste, informamos que o porte do cartão de identificação fornecido pelo OGMO é obrigatório, sempre que se engajarem nas funções de operação de máquinas.

A não utilização do cartão poderá ensejar em solicitação de substituição e poderá ser considerado ato indisciplinar pela comissão paritária por descumprimento da NR-12.

	ESTIVADOR		
	NOME: «Nome» MATRÍCULA: «Matricula» VALIDADE DO ASO: «ASO»		
TRABALHADOR CAPACITADO EM:	SITUAÇÃO	AUTORIZADO A OPERAR:	VALIDADE:
NR-11 EMPILHADEIRA	«APTOCurso_EMPILHADEIRA»	EMPILHADEIRA	«Autorizado_EMPILHADEIRA»
NR-12 PÁ CARREGADEIRA	«Curso_PA_CARREGADEIRA»	PÁ CARREGADEIRA	«Autorizado_PA_CARREGADEIRA»
NR-12 GUINDASTE	«Curso_GUINDASTE»	GUINDASTE	«Autorizado_GUINDASTE»
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Conformidade com item 12.16.10 da NR-12			

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2023.

Fabiana Oacks
Eng. Segurança do Trabalho
OGMO-RJ